



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (x) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



FISIOTERAPIA/HIDROTERAPIA ESPORTIVA, conforme condições e quantidades especificadas neste termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente processo licitatório tem como um dos fundamentos, a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em atender aos atletas que representam o município de Sorriso-MT em eventos esportivos municipais; regionais; estaduais e internacionais, avaliando-os e proporcionando tratamento fisioterápico de alta qualidade e performance, buscando a excelência em rendimento físico do esportista.

5.1.1. A fisioterapia convencional é baseada através da avaliação cinético funcional e dos princípios da cinesioterapia, o qual tem o objetivo de identificar as alterações funcionais que geram dor; modificação do movimento; das atividades de vida diária (AVD'S); laborais e participação social, possuindo caráter reabilitador, também podendo ser destinada à prevenção e educação utilizando-se de recursos capazes de tratar e prevenir doenças e lesões empregando técnicas de terapia manual; alongamento; fortalecimento; eletroterapia; dentre outras. Já a fisioterapia desportiva tem a função de evitar sintomas e riscos decorrentes da lesão no conjunto músculo esquelético que já ocorreu no paciente, realizando frequentes avaliações funcionais para verificar o condicionamento, o andamento da recuperação das lesões e auxiliar na prevenção do aparecimento ou retorno da lesão ou dos sintomas decorrentes dela.

5.2. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fisioterapia/hidroterapia uma vez que o município não dispõe de instalações/aparelhagem/equipamentos e profissionais necessários ao atendimento dessa demanda.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A empresa proponente para execução dos serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência deverá realizar sessão de fisioterapia/hidroterapia esportiva aos atletas encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

6.2. A empresa contratada deverá promover desde a atenção básica direta à saúde do paciente por meio do diagnóstico cinético-funcional bem como a eleição e execução de métodos fisioterapêuticos pertinentes a este;

6.2. A sessão de fisioterapia/hidroterapia deverá ser realizada em clínica própria da empresa contratada e obrigatoriamente no município de Sorriso-MT;

6.2.1. Caso a empresa vencedora do certame possua clínica fora do município, a contratada deverá custear todos os valores necessários ao deslocamento do atleta até a sua empresa, sem ônus para a contratante;

6.3. A empresa proponente para execução dos serviços deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para fins de cumprimento do contrato;

6.4. A contratada deverá disponibilizar atestados de comparecimento em arquivo físico e digital com a assinatura do atleta atendido, para a devida conferência e entrega ao paciente e a contratante;

6.5. O espaço físico deverá dispor de atendimento de hidroterapia, ou também conhecido como fisioterapia aquática, que consiste em exercícios terapêuticos realizados dentro da água (piscinas), sendo essas aquecidas ou abertas, tendo como objetivo auxiliar na reabilitação física e motora dos pacientes.

6.6. Os serviços a serem realizados, no que se refere a valores e quantitativo, seguirão as descrições constantes no Anexo I.



7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 92.024,40 (noventa e dois mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas locais e Banco de Preços, sendo:

STUDIO DELLO SPORT CNPJ 19.180.613/0001-86

FISIOCENTER CENTRO DE REABILITAÇÃO CNPJ 18.731.320/0001-87

REVIVARE FISOTERAPIA NARYANA MASCARIN CPF 286.595.828-02

BANCO DE PREÇOS CNPJ 07.797.967/0001-95

7.2.1. Valores obtidos com a empresa: REVIVARE FISOTERAPIA NARYANA MASCARIN CPF 286.595.828-02), foi desconsiderado devido estar elevado comparado à média de mercado atual utilizada na obtenção dos valores de referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme anexo II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada deverá disponibilizar horário compatível com o horário comercial (07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00) de segunda à sexta-feira;

9.2. O item licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso-MT;

9.2.1. O item será solicitado pela contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados;

9.3. A empresa contratada efetuará a prestação do serviço, nas quantidades solicitadas, em sua sede ou local previamente designado, dentro do município de Sorriso-MT, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo solicitante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. É proibido a **CONTRATADA** cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, **sob pena de rescisão contratual que poderá ocorrer de maneira unilateral, conforme regras dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e aplicação de multa** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.2. O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade da **CONTRATADA**. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações da **CONTRATADA**;

10.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços;

10.5. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

10.6. Responder, por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;



- 10.7.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- 10.8.** Custear todos os insumos necessários para a correta prestação de serviços sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;
- 10.10.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 10.11.** A **CONTRATADA** não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade as sessões de fisioterapia/hidroterapia;
- 10.12.** Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação; comunicar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a rescisão contratual; comunicar previamente sobre qualquer alteração em seu endereço comercial;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Decreto de programação financeira do Município de Sorriso-MT;
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa credenciada;
- 11.3.** Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente, ou, em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo e seus anexos;
- 11.4.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário que ocorreu na execução do objeto contratado, para que o mesmo possa tomar as providências cabíveis.

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A contratante poderá fazer fiscalização/vistoria pelo setor de Controle e Avaliação e/ou Fiscal de Contrato a qualquer momento no local onde serão executadas as sessões, com o objetivo de inteirar-se das condições de atendimento e grau de dificuldades existentes;
- 12.2.** Este procedimento deverá ser acompanhado pelo contratado onde serão realizadas as sessões;
- 12.3.** A fiscalização/vistoria acontecerá em horário comercial e em dias úteis;
- 12.4.** Após a visita será realizado relatório elencando todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 12.5.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata do espaço físico, substituindo imediatamente qualquer item que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 12.6.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do espaço físico, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 12.7.** A fiscalização realizada pelo município não exclui a obrigatoriedade e o dever de fiscalização dos demais órgãos competentes pelo controle de funcionamento da atividade desenvolvida pela empresa.
- 12.8.** A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer até o último dia útil do mês para conferência e autorização de pagamento.
- 12.9.** Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 12.9.1.** Apresentada irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contratos certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.



12.10. O pagamento será efetuado de acordo com Decreto que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

12.11. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação, os servidores:

TITULAR: JULIO CEZAR MOURA.

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

14. DAS SANCOES/PENALIDADES

14.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15. QUALIFICAÇÕES DA PROPONENTE:

15.1. Apresentar documentação relativa à Qualificação Técnica, com o respectivo documento:

15.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação;

15.1.2. Profissional responsável pelas sessões devidamente registrado em sua entidade profissional competente;

15.2. Alvará da Vigilância Sanitária válido, conforme Decreto Estadual nº 1.729/2008 e Código Sanitário Lei nº 7.110/1999 alterado pela Lei nº 9.506 de 21/02/2011.

16. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

16.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 16 de março 2022.

EMILIO BRANDÃO JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	COD. TCE.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	301513-0	822202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO FÍSICO COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/HIDROTERAPIA (SESSÃO)	UND	1560	R\$ 58,99	R\$ 92.024,40
TOTAL							R\$92.024,40

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR 2022
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	658	1.500.000	92.024,40